

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2019

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, N.º 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 013/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) IRMÃOS CASTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 04.340.890/0001-31, com sede à Rua Rui Carlos Rocha, 200 A, Bairro Centro, na Cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. THALES FELIPE CARDOSO PUSSETTI**, inscrito no CPF sob o N.º 089.830.362-50, e portador do RG N.º MG-13.005.677;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 013/2019 - RP N.º 013/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.



2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 013/2019 – RP 013/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: IRMAOS CASTRO LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (020892) PROTESE	240.0000	UN	200,0000	48.000,00
002 - (027494) PROTESE PARCIAL	10.0000	UN	250,0000	2.500,00

TOTAL DO PARTICIPANTE IRMAOS CASTRO LTDA.: R\$ 50.500,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.500,00

4.2. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.3. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal N.º 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:



5.1.1. A solicitação deverá ser feita, através da Secretaria solicitante e encaminhada para a Divisão de Compras para que a mesma possa emitir a Ordem de Fornecimento dos serviços.

5.1.2. A solicitação das Próteses Dentárias deverá ser feita pelo profissional Cirurgião Dentista autorizado da rede municipal mediante requisições assinadas autorizando o fornecimento das Próteses Dentárias.

5.1.3. O serviço deverá ser realizado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1.

5.1.4. A entrega das Prótese Dentárias deverá acontecer em no máximo 45 dias a partir da entrega do molde para confecção da placa de resina (1º Passo). A entrega deverá ser de forma parcelada conforme demanda, sendo obrigatória a confecção no mínimo de 20 (vinte) unidades por mês.

5.2. Da Execução dos serviç(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega das Prótese Dentárias deverá acontecer em no máximo 45 dias a partir da entrega do molde para confecção da placa de resina (1º Passo). A entrega deverá ser de forma parcelada conforme demanda, sendo obrigatória a confecção no mínimo de 20 (vinte) unidades por mês.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de Compras, após a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

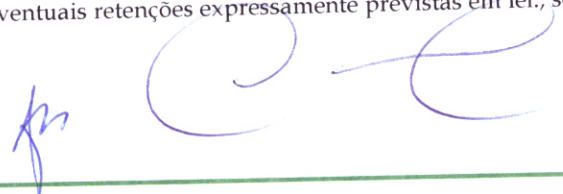
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.



- 7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.
- 7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

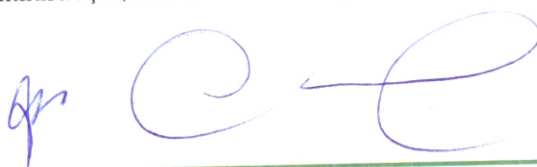
- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .
- 8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º 013/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:
- 10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;



Three handwritten signatures in blue ink.

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.371.339039 - 279 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

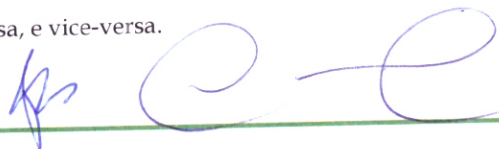
12.1 Deverá prestar os serviços em laboratório próprio.

12.2. A contratada deverá se responsabilizar-se-á pela retirada e devolução em 7 (sete) dias úteis das peças do Centro de Saúde Santa Rita. Ao laboratório e vice-versa.

12.3. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pela despesas de transporte das peças e modelos do Centro de Saúde a empresa contratada e vice-versa.

12.4. Seguindo os passos abaixo, a CONTRATADA deverá:

- a) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical e com grampos metálicos instalados quando PPR;
- b) Encaminhar o modelo com dentes (empres fornece dentes montados);
- c) Entregar a peça já acrilizada (finalizada);
- d) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.
- e) Caso seja necessário a repetição de um dos passos até a finalização das peças, a CONTRATADA deverá ainda, se responsabilizar pelo transporte das peças, do Centro de Saúde a empresa, e vice-versa.



12.5. Não serão aceitas entregas de próteses fora das Especificações do Edital;

12.6. Fica sob a responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

12.7. Deverá assumir todos os custos e despesas referentes aos preços contidos na proposta, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial N.º013/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

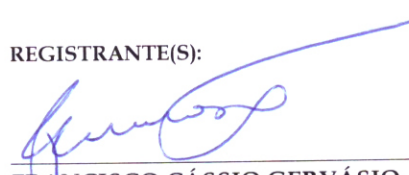
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28 FEV / 2019

REGISTRADA(S):

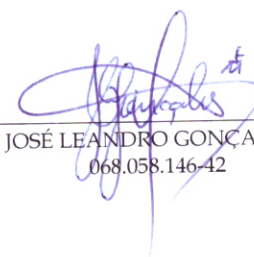

IRMÃOS CASTRO LTDA.

REGISTRANTE(S):


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILLO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42